



## **RESOLUÇÃO Nº 12, DE 20 DE ABRIL DE 2011**

O **CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS**, em Reunião Ordinária realizada nos dias 12 a 14 de abril de 2011, no uso das competências que lhe confere o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica Assistência Social - LOAS,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Na Resolução n.º 3, de 15 de fevereiro de 2011, publicada na seção II do Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2011, página 48, proceder à seguinte retificação: Alterar a ementa os artigos 1º, 3º e 4º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho - GT para discussão, de forma ampla e intersetorial, dos incisos III e IV do artigo 2º da LOAS, que trazem como objetivos da assistência social "a promoção da integração ao mercado de trabalho" e "a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária".*

*Art. 3º O Grupo de Trabalho terá como objetivos tratar dos incisos III e IV do art. 2º da LOAS e da promoção de oportunidades de inclusão social e produtiva.*

*Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para apresentar à Plenária do CNAS as proposições e produtos de seu trabalho.*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO FERRARI  
Presidente do Conselho